



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LEI Nº 717/2019

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Guapirama autorizado a participar, do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP/PR**, sediado no município de Prado Ferreira/PR, na Rua Bahia, 450, CEP 86.618-000, observado o disposto na Constituição Federal, em seus artigos 23, 211 e 214, em especial o parágrafo 4º do artigo 211, que define a forma de colaboração entre os entes federados, na Lei 9.394/96 (LDB), na Lei 11.107/2005 que estabelece as condições para convênios entre os entes federados e os consórcios públicos, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007, e na Lei 13.005/2014 (PNE), artigo 7º.

Art. 2º - O objeto do termo de colaboração é o fornecimento de material didático (sistema estruturado de ensino), formação continuada para professores e demais servidores da rede de educação, através do Termo de Fomento número 01/18, celebrado entre o CODINORP/PR e o Instituto Lotus, em vigência até 2022.

Art. 3º - O município de Guapirama deverá:

I - Atender as datas-limites para o envio das informações referentes aos números de alunos e professores que serão atendidos pelo Instituto Lotus com o fornecimento de material didático e formação continuada;

II - Desde já o município declara estar ciente de que o material didático é o MAXI, da empresa Somos Educação, e o valor para o ano letivo de 2020, para todos os anos, desde a educação infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, será de até R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por atendimento, incluindo professores e alunos;

III - Efetuar o pagamento do valor total anual devido em duas parcelas, sendo a primeira em 30 de janeiro de 2020 e a segunda em 30 de maio de 2020;

IV - Oferecer o material didático para todas as crianças matriculadas, de 03 anos em diante, até o 5º ano do FUND I;

V - Receber todos os materiais enviados, assinando os documentos de recebimento da transportadora responsável, e comunicando o CODINORP/PR e o Instituto Lotus sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
Guapirama – Paraná

qualquer anormalidade;

Art. 4º - O TERMO DE COOPERAÇÃO terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de 29 de novembro de 2019 até 29 de novembro de 2021, e poderá ser alterado através de termos aditivos celebrados de comum acordo entre as partes.

Art. 5º - O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido somente ao final do ano letivo de 2020, para evitar prejuízo aos alunos da rede municipal e também em cumprimento ao Termo de Fomento 01/18, mediante comunicação por escrito da parte interessada, até a data de 30 de outubro de 2020, sendo que não poderá haver nenhum tipo de pendência financeira de ambas as partes.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2019.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL